

## PROJETO DE LEI Nº 38/2025

**EMENTA:** Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Exu - PE, **José Pinto Saraiva Junior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e posterior votação o seguinte PROJETO DE LEI.

**Artigo 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$914.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>	<b>914.300,00</b>
----------------------------	-------------------

Excesso

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU  
516 10.301.1016.2094.0000 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA 914.300,00  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SUS F.R.: 005 09  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAUDE

**Artigo 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 914.300,00

**Artigo 3º.-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Exu - PE, 26 de novembro de 2025.**

**JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR**  
- Prefeito -

## PROJETO DE LEI Nº 38/2025 JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 38/2025, que visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, no valor total de R\$ 914.300,00 (novecentos e quatorze mil e trezentos reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde de Exu, oriundo de recursos federais vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante excesso de arrecadação.

O referido crédito tem como finalidade assegurar a adequada execução das ações pactuadas no âmbito do Programa de Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP, conforme propostas aprovadas junto ao Fundo Nacional de Saúde, ambas destinadas a custear ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da Atenção Primária no município.

A Proposta nº 36000695948202500, no valor de R\$ 414.300,00, destina-se ao fortalecimento das ações de rastreamento e controle de condições crônicas por meio da ampliação da oferta de atendimentos médicos, odontológicos e multiprofissionais de forma itinerante, visando alcançar comunidades em situação de maior vulnerabilidade e com dificuldades de acesso aos serviços regulares de saúde. Tal medida permitirá ampliar a cobertura assistencial e reduzir desigualdades no atendimento, assegurando maior resolutividade na rede básica de saúde

A Proposta nº 36000708403202500, no valor de R\$ 500.000,00, está estruturada em três eixos essenciais:

(i) execução de ação oftalmológica itinerante, com realização de consultas, exames e distribuição gratuita de óculos;

(ii) custeio da conectividade nas unidades de saúde, garantindo funcionamento dos sistemas de informação oficiais; e

(iii) contratação de consultoria especializada para apoiar a gestão e execução dos recursos federais, assegurando eficiência administrativa, conformidade legal e transparência na aplicação orçamentária. Essas ações fortalecem tanto a assistência direta à população quanto a capacidade de gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Os recursos suplementados serão integralmente aplicados na ação orçamentária "Manutenção do Programa Saúde da Família - SUS", conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei, estando vinculados à rubrica de transferências federais obrigatórias, com cobertura por excesso de arrecadação

Importante destacar que as propostas encontram respaldo nas Portarias do Ministério da Saúde que regulam o Programa PAP e as transferências federais por

emendas parlamentares, estando em plena consonância com as diretrizes do SUS, o Plano de Ação em Saúde do município e os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei é imprescindível para garantir a execução regular dos recursos já disponibilizados pela União, possibilitando a ampliação do acesso, a qualificação dos serviços ofertados e o fortalecimento da gestão pública da saúde no Município de Exu.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de absoluto interesse público e de alto impacto social para a saúde da população.

**JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR**

- Prefeito -